



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 011/93,

de 04 de março de 1993.

EMENTA À LEI Nº 006/93, de 04 de fevereiro de 1993, dando outras disposições.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro aprovou e eu sancio e promulgo a alteração ao artigo 4º da Lei em epígrafe, no seguinte:

Art. 4º.

Parágrafo Único - Será concedida aos Garís Contratados pela Prefeitura Municipal e as Encarregadas do Posto de Serviços (PS) TELE CEARÁ - nos Distritos, a gratificação por insalubridade e dedicação, respectivamente, no "quantum" de 50% (cinquenta por cento), sobre os seus vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 04 de março de 1993.

  
João Bosco Tavares

Prefeito Municipal